



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA
FORTES E JSK PRODUÇÕES EIRELI –
CNPJ:26.635.335/0001-70.**

**CONTRATO Nº101/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Oliveira Fortes, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JSK PRODUÇÕES EIRELI**, pessoa Jurídica de Direito Privado Inscrito no CNPJ:26.635.335/0001-70, com sede na Rua Halfeld , Nº704, Sala106, Bairro Centro, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais , neste ato representado pela Sra. Jessica Caroline Ferreira Dias, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG13.095.457, inscrita no CPF sob o nº 089.166.826-81, residente e domiciliada à Rua Henrique de Novais,Nº279, Bairro Lourdes, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato, contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos a serem utilizados pela UBS (Unidade Básica de Saúde) do Município de Oliveira Fortes/MG, exposta no termo de referência anexo deste edital.

Item	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Kit Base de Madeira com Revestimento Laminado na cor Mogno + 03 Mastros com Lança.	01	R\$	R\$2.371,66
02	Kit Base de Madeira com Revestimento Laminado na cor Mogno + 04 Mastros com ponteira Lança.	02	R\$	R\$4.743,32
Valor Total				R\$7.114,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$7.114,98(sete mil, cento e quatorze reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias 2019:

02.05.01.12.122.0052.2046.3.3.90.30.00 – Manutenção Adm. da Sec. Municipal de Educação – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 5(cinco) dias para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos materiais e equipamentos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Oliveira Fortes/MG, 13 de Novembro 2019.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

JSK Produções Eireli
CNPJ:26.635.335/0001-70 - Contratada

Testemunhas:

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.101/2019
PROCESSO Nº. 077/2019
DISPENSA Nº.025/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: JSK PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ: 26.635.335/0001-70

Objeto: Contratação de Empresa Habilitada para fornecimento de 01 Kit Base de Madeira com Revestimento Laminado na cor Mogno + 03 Mastros com Lança e 02 Kits Base de Madeira com Revestimento Laminado na cor Mogno + 04 Mastros com ponteira Lança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R\$7.114,98(sete mil, cento e quatorze reais e noventa e oito centavos).

Da Vigência: 13 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Oliveira Fortes, 13 de Novembro de 2019.

Marlene Nepomuceno da Silva

Encarregado de Publicação